



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 197, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Saúde, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde, UAPSF e Consultórios odontológicos) de Pato Bragado, no período Matutino do dia 22 de agosto de 2019 (das 07h00min às 13h00min), diante da participação obrigatória de todos os servidores em capacitação a ser ofertada.

**Parágrafo Único:** No horário citado, todos os atendimentos de Urgência e Emergência serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº *1763*  
de *14/08/19* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 